

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 154/2017 ANO VIII Divulgação: segunda-feira, 21 de agosto de 2017 Publicação: terça-feira, 22 de agosto de 2017
Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

EDITAL DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO Nº 02/2017

PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA – EXERCÍCIO 2017

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando Antonio Nogueira Galvão da Rocha, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso XVII, da Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, que contém o Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período de 11/09/2017 a 22/09/2017, as inscrições para o processo classificatório de avaliação das potencialidades do servidor, para fins de Promoção Vertical relativa ao exercício de 2017, nas carreiras dos QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DAS SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR, a que se referem as Leis estaduais mineiras n. 13.467, de 12 de janeiro de 2000, e n. 16.646, de 05 de janeiro de 2007, a Resolução TJMG n. 367, de 18 de abril de 2001, com a redação dada pela Resolução TJMG n. 822, de 15 de julho de 2016, e a Resolução TJMMG n. 36, de 30 de agosto de 2001.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para as vagas destinadas ao processo classificatório constante neste Edital, serão observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária, conforme previsto no art. 27-A da Resolução nº 367/2001.

1.2. Poderão concorrer os servidores que preencham, até o dia 30 de junho de 2017, os requisitos dispostos no item 2 deste Edital, conforme previsto na Resolução TJMG n. 367/2001.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser servidor do Quadro de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ou das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2017, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 23 da Resolução TJMG n. 367/2001.

2.2. Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento no período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.3. Possuir, em 30 de junho de 2017, o tempo mínimo de efetivo exercício de 8 (oito) anos na classe inicial e de 5 (cinco) anos na classe subsequente da carreira do quadro de pessoal a que pertencer.

2.4. Ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações de desempenho imediatamente anteriores à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.5. Estar posicionado, em 30 de junho de 2017, na classe imediatamente anterior à pretendida e nos padrões de vencimento mínimos especificados, bem como possuir a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira à qual pretende ser promovido, conforme o quadro que se segue;

POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA E A CLASSE

Carreira	CLASSE		Padrão Mínimo	Escolaridade Mínima
	Atual	Pretendida		

Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Segundo Grau
Agente Judiciário Oficial Judiciário	D	C	PJ-44	Superior
Agente Judiciário Oficial Judiciário Técnico Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-graduação*
Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	C	B	PJ-74	Pós-graduação*

* Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Mestrado ou Doutorado.

2.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 2 deste Edital, e seus subitens, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. O período das inscrições será das 9 horas do dia 11/09/2017 às 18 horas do dia 22/09/2017.

3.2. O requerimento de inscrição será individual, efetuado por meio de formulário próprio - Anexo I – deste Edital, com o preenchimento obrigatório de todos os campos e assinado pelo próprio servidor ou por procurador com poderes especiais específicos para esse fim, outorgados por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma em registro público.

3.2.1. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de cópia autenticada ou do original e cópia dos seguintes documentos:

a) certificado ou comprovante de conclusão do curso regular, inclusive exigido como pré-requisito, nos termos do item 2.6, anexados ao formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos;

b) certificados comprobatórios de participação de todas as atividades a serem consideradas na avaliação das potencialidades, inclusive as promovidas pela EJM, anexados ao formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos.

3.3. A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados.

3.4. Todos os documentos de inscrição deverão ser colocados em um envelope lacrado, escrito na frente “**PROMOÇÃO VERTICAL – Edital nº 02/2017**”, e encaminhado à Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical devidamente protocolizado no Protocolo-Geral da JMMG.

3.5. Qualquer complementação, substituição ou retirada de documentos só será admitida dentro do prazo do item 3.1.

3.6. Para efeito do disposto do item 3.1, será considerada a data da etiqueta do Setor de Protocolo do Tribunal.

3.7. As inscrições apresentadas fora do prazo previsto no item 3.1. deste Edital não serão conhecidas.

3.8. As inscrições feitas pelo servidor em promoções verticais anteriores não terão validade neste processo classificatório.

3.9. A listagem dos inscritos será publicada no Diário do Judiciário Militar – DJMe.

4 DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Serão considerados títulos em processo de avaliação de potencialidades, nos termos do art. 32 da Resolução n. 367/2001:

4.1.1. Conclusão de cursos regulares descritos no Anexo II deste Edital;

4.1.2. Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, palestras, congressos, seminários e afins, devidamente certificados, que deverão ser relacionados conforme Anexo III deste Edital;

4.1.3. Participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Militar – EJM, excetuadas as ações para as quais o servidor tenha sido convocado e aquelas contidas nos §§ 8º e 9º do art. 32 da Resolução TJMG n. 367/2001;

4.1.4. Tempo de efetivo exercício na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado na data de publicação deste edital, no valor de 2(dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;

4.1.5. Tempo de efetivo exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;

4.1.6. Tempo de substituição no exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.7. Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial, com função gerencial, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares previstos no subitem 4.1.1 deste Edital serão pontuados observada a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos Anexos III e IV da Resolução TJMG n. 367/2001;

4.2.1. Poderão ser pontuados, no máximo, 2 (dois) títulos referentes à conclusão de cursos regulares.

4.2.1.1. O curso regular exigido como requisito poderá ser utilizado também como título a ser pontuado, desde que observado o limite de dois títulos, previstos no subitem 4.2.1. e observado, ainda, o disposto no subitem 4.2.2., ambos deste Edital.

4.2.2. A partir da segunda promoção vertical, os cursos regulares somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente a última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, da Resolução TJMG n.367/2001, com a redação dada pela Resolução TJMG n. 822/2016, à exceção daquele exigido como requisito para a classe a qual o servidor esteja concorrendo, desse que não tenha sido anteriormente pontuado.

4.2.3. O curso regular exigido para ingresso na classe inicial da carreira não será pontuado para fins de promoção vertical.

4.2.4. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada a pontuação.

4.3. Os títulos elencados nos subitens 4.1.2. e 4.1.3. deste Edital serão pontuados observada a carga horária e a relação de aplicabilidade previstas nos Anexos IV e VI da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.3.1. A carga horária mínima para a pontuação de títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico e os oferecidos pela EJM é de 2 (duas) horas.

4.3.2. Será atribuída pontuação mínima aos títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico, nos quais não constar a carga horária.

4.3.3. Títulos relativos a atividades com carga horária fracionada serão pontuados considerada a hora inteira, sem arredondamento.

4.3.4. O certificado de participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico com carga horária superior a 200 horas terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observada a aplicabilidade.

4.3.5. Para fins de pontuação dos títulos previstos no subitem 4.1.2. e 4.1.3. será observada a limitação prevista no subitem 4.10, todos deste Edital.

4.4. Para fins de pontuação dos títulos de participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Militar – EJM será observada a carga horária, prevista no Anexo V da Resolução TJMG n. 367/2001, bem como a limitação de 20 pontos prevista no art. 32, inc. III, da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.4.1. Nos títulos de participação em formação promovida e certificada pela EJM em que houver omissão em relação à carga horária, será como tal considerada 1 (uma) hora;

4.4.2. Os títulos relativos à ação de formação indicadas e/ou custeada pela Justiça Militar/EJM para servidor específico não serão pontuados, conforme art. 32, §§ 8º e 9º da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.5. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados nos subitens 4.1.2., 4.1.3., 4.1.5., 4.1.6. e 4.1.7 deste Edital somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente à última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme o disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, Resolução TJMG n. 367/2001, com a redação dada pela Resolução TJMG n. 822/2016.

4.6. Não será computado o tempo de substituição, a que se refere o subitem 4.1.6. deste Edital, concomitantemente, com o tempo de efetivo exercício previsto no subitem 4.1.5.

4.7. A pontuação a que se referem os subitens 4.1.5, 4.1.6. e 4.1.7. deste Edital não exclui a pontuação prevista no subitem 5.1.4. deste Edital.

4.8. Para fins de cômputo de efetivo exercício, previstos nos subitens 4.1.4. e 4.1.5. deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 23 da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.9. Caberá à Comissão Examinadora analisar a pertinência, a validade e a aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

4.10. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos constantes nos subitens 4.1.2., 4.1.5., 4.1.6. e 4.1.7. deste Edital não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no subitem 4.1. deste Edital, nos termos do § 7º do art. 32 da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.11. Serão considerados os títulos previstos neste item obtidos até 30 de junho de 2017 e apresentados dentro do prazo previsto no item 3.1. deste Edital.

4.12. Os títulos serão pontuados ainda que obtidos em período anterior ao ingresso do servidor em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, exceto em relação àqueles previstos no subitem 4.1.4. deste Edital.

5 DAS VAGAS

5.1. A promoção dos servidores inscritos no processo de avaliação de potencialidades que trata este Edital obedecerá a classificação do servidor, observada a repercussão financeira das promoções e a disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução TJMG n. 367/2001.

6 DO DESEMPATE

6.1. Para efeito de desempate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.1.1. Tempo de Serviço Público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2017;

6.1.2. Tempo de serviço na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2017;

6.1.3. Maior número de horas em ações de formação promovidas pela EJM, apurado na data de 30 de junho de 2017, excluídas as relativas a ações pontuadas como título e aquelas as quais o servidor tenha sido convocado/indicado, na forma do art. 21-A da Resolução TJMG n. 367/2001, a serem relacionadas no Anexo III deste Edital;

6.1.4. Ter a maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2017;

6.1.5. Sorteio.

6.2. Para cômputo de tempo de serviço previsto nos subitens 6.1.1. e 6.1.2. deste Edital aplica-se o disposto no art. 23 da Resolução TJMG n. 367/2001

7 DO RESULTADO FINAL

7.1. Findo o processo classificatório de promoção vertical referente ao exercício de 2017, a Comissão Examinadora publicará o resultado inicial no Diário da Justiça Militar eletrônico -DJMe, no expediente do Secretário Especial do Presidente.

8 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Após a divulgação do resultado inicial do processo classificatório, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão Examinadora contra o referido resultado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no DJMe.

8.2. O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado e protocolizado no Protocolo-Geral da JMMG, observado o disposto no subitem 3.4., e endereçado à Comissão Examinadora, que se manifestará, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de reconsideração.

8.3. O resultado do pedido de reconsideração será publicado no DJMe e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o referido pedido, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I deste Edital.

8.4. O servidor que não obtiver total provimento do pedido de reconsideração poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no DJMe do resultado do referido pedido de reconsideração.

8.5. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar conhecer do recurso e julgá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu protocolo, podendo reconsiderar o ato ou indeferir o pedido, fundamentando suas razões em parecer conclusivo.

8.5.1. Presidente do Tribunal de Justiça Militar poderá ouvir a Comissão Examinadora, que se manifestará sobre o pedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.2. O resultado do recurso será publicado no DJMe e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o referido pedido, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I deste Edital.

8.6. Caso haja alteração na classificação em decorrência da análise do pedido de reconsideração e do recurso eventualmente interpostos, será publicado novo no resultado do processo classificatório e, não havendo alteração, o resultado inicial, divulgado nos termos do subitem 7.1. deste Edital, será o resultado final.

8.7. O resultado final do processo classificatório de promoção vertical será publicado pela Comissão Examinadora, no DJMe, acerca do qual não caberá a interposição de novos pedidos de reconsideração ou recursos.

8.8. A contagem de prazos iniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente ao da data da publicação.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a conclusão do certame, a Comissão Examinadora encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, com o resultado final do processo classificatório relativo ao exercício de 2017.

9.2. O resultado final do processo classificatório para Promoção Vertical previsto neste Edital será homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e publicado no DJMe.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Examinadora do Processo Classificatório instituída pela Portaria nº1010, de 02 de agosto de 2017, publicada em 04/08/2017 e disponibilizada no DJMe de 03/08/2017, estará à disposição dos candidatos para informações, na sede da Justiça Militar ou por meio do telefone (31) 3274.1566.

10.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório serão feitas no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJMe.

10.3. Este Edital será publicado no DJMe uma vez, em seu inteiro teor.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

ANEXO I RERQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 (a que se refere o item 3.2 do Edital nº 02/2017)		
Nome Completo:	Matrícula:	
Cargo Efetivo:	Especialidade:	
Classe Atual:	Padrão de vencimento:	
Setor de lotação:		
Endereço Residencial Completo: (rua, nº, bairro, complemento, CEP, cidade, estado)		
Telefones:	Serviço	Residencial
		Celular
E-mail:		
Classe Pretendida:		
<input type="checkbox"/> Quero concorrer às vagas para a classe D		
<input type="checkbox"/> Quero concorrer às vagas para a classe C		
<input type="checkbox"/> Quero concorrer às vagas para a classe B		

À Comissão Examinadora do Processo Classificatório para fins de Promoção Vertical:

_____, servidor (a) do Quadro de Pessoal da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, requer a essa Comissão sua inscrição no Processo Classificatório para Promoção Vertical, conforme Edital nº 02/2017, apresentando documentação anexa. Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura)

Para orientar a Comissão Examinadora na análise dos títulos, favor descrever, no espaço abaixo, de forma resumida, as atividades desenvolvidas por você, na Justiça Militar, no último ano. (Utilizar o verso, se necessário)

ANEXO II

QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS REGULARES

(Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado devidamente reconhecidos por órgão governamental competente a que se refere os subitens 2.4 e 3.2.1, alínea "a", do Edital nº 02/2017)

Nome completo:	Matrícula:
----------------	------------

Relacionar o curso regular utilizado para suprir requisito de escolaridade. Em caso de interesse em sua pontuação como título, necessário lista-lo, também, no quadro abaixo		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR - REQUISITO	DATA DE CONCLUSÃO
1		

C	Tempo de efetivo serviço na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado.	2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
D	Tempo de efetivo exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	1 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
E	Tempo de substituição no exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias	
F	Tempo de substituição do cargo de Técnico de Apoio Judicial, com função gerencial	0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Lotando provisoriamente:

- Joana Emília Rosa Meira, JME-0508-4, no Gabinete do Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, a partir de 21/08/2017;

- Mariana Cunha Batista, JME-0500-0, na Corregedoria da Justiça Militar, a partir de 21/08/2017.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1017, 17 DE AGOSTO DE 2017

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 14, inciso XIII, e 29 do Regimento Interno e na Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Fernando Armando Ribeiro**, no período das 18h do dia 21 de agosto de 2017 às 7h59min do dia 28 de agosto de 2017.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Marcelo de Paula Carmona**.

Art. 3º O peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio do PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO – PJe (Caráter informativo)

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000047-68.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Valdomiro Vicente de Souza Martins

Evane Maria Martins

Advogado(a/s): Lucas Coelho Nabut (OAB/MG 098306)

Luis Gustavo de Carvalho Brazil (OAB/MG 113602) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento à apelação, para manter na íntegra a sentença de primeiro grau de jurisdição.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS – PJe (Caráter informativo)

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000101-74.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Marcos Vinícius da Silva

Advogado(a/s): Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso de apelação.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000052-90.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Luis Eduardo Silva Alves

Advogado(a/s): Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior (OAB/MG 131560)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento à apelação, para manter integralmente a sentença de 1º grau de jurisdição.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Período: De 07/08/2017 a 20/08/2017

DATA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2017

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 198 - APELAÇÃO

Processo n. 1000079-76.2016.9.13.0002

Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Apelante: CARLOS JOSE DE OLIVEIRA BORGES

Advogado: FELISBERTO EGG DE RESENDE (OAB/MG-050328) e outros.
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador(a) do Estado: LEONARDO BRUNO MARINHO VIDIGAL (OAB/MG-072327)
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 08/08/2017

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO
Processo n. 0000570-03.2016.9.13.0002
Relator: JADIR SILVA
Revisor: SOCRATES EDGARD DOS ANJOS
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: RONALDO RIBEIRO
Advogado: SILVANA LOURENCO LOBO (OAB/MG-057688)
Assunto Principal: 11238 - Lesão leve

CLASSE: 417 - APELAÇÃO
Processo n. 0001002-53.2015.9.13.0003
Relator: JADIR SILVA
Revisor: SOCRATES EDGARD DOS ANJOS
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: CLEBER BENTO DA SILVA BARBOSA
Advogado: HENRIQUE ADRIANO DA SILVA TEIXEIRA (OAB/MG-145504) e outros.
Assunto Principal: 11238 - Lesão leve

DATA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2017

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 198 - APELAÇÃO
Processo n. 1000027-80.2016.9.13.0002
Relator: JADIR SILVA
Apelante: RAMON CARLOS CARDOSO
Advogado: JOSE ANTONIO ALVES DE JESUS (OAB/MG-135638) e outros.
Apelado: RAMON CARLOS CARDOSO
Advogado: JOSE ANTONIO ALVES DE JESUS (OAB/MG-135638) e outros.
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57688MG => 4; 65461MG => 4; 88699MG => 3; 106073MG => 1, 5, 7; 109069MG => 9; 111515MG => 2;
118439MG => 3; 118944MG => 3; 124631MG => 5; 126800MG => 8; 131696RJ => 9; 133563MG => 9;
137899MG => 9; 138732MG => 3; 142804MG => 3; 156085MG => 5; 157818MG => 3; 168634MG => 9;
171720MG => 6;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001857-04.2016.9.13.0001
Réu: Alcino Alves de Araujo => Expedida carta precatória para a comarca de Janaúba/ MG, para inquirição de testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001748-84.2016.9.13.0002

Réu: Claudio Luiz Montes Miranda => Fica a defesa intimada do inteiro teor da sentença que condenou o militar, SD PM CLÁUDIO LUIZ MONTES MIRANDA – nº 150.900-9, a pena de 4(quatro) meses de detenção, pelos crimes capitulados no artigo 209 e artigo 259, todos do CPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

3 - 0001977-44.2016.9.13.0002

Réu: Wagner Martins de Souza => Expedida carta precatória para a Comarca de Resplendor/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pela Defesa - prazo: 40 dias. Adv.: Izadora Kristelle de Souza Gomes, Luciano Souto Dias, Marcio Andre de Souza Souto, Rafael de Freitas Abreu, Thiago Francisco Lima, Thiara Viana Coelho Souto.

4 - 0002382-80.2016.9.13.0002

Réu: Cristiano da Silva Carvalho => Vista a Defesa sobre carta precatória juntada aos autos. Adv.: Amilton de Melo Montes.

Réu: Fabio Eduardo Batista => Vista a Defesa sobre carta precatória juntada aos autos. Adv.: Amilton de Melo Montes.

Réu: Ivan Maria Martins => Vista a Defesa sobre carta precatória juntada aos autos. Adv.: Amilton de Melo Montes.

5 - 0012143-14.2011.9.13.0002

Réu: Fernando Neiva => Fica deferido o pedido apresentado pelo reeducando. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000698-83.2017.9.13.0003

Réu: Marcelino Costa Penna, Marcos Vinicius Fernandes Abreu => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Elisana Silva Pires Barbosa.

7 - 0000917-96.2017.9.13.0003

Réu: Katia Regina Freitas de Carvalho => Audiência de inquirição de testemunhas do Ministério Público designada para o dia 22/08/2017, às 15h30. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

8 - 0001873-83.2015.9.13.0003

Réu: Paulo Henrique Santos Amorim => Audiência de Início de Execução designada para o dia 29/08/2017, às 16:30 horas. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

9 - 0002152-69.2015.9.13.0003

Réu: Flavio Alves da Silva Viana => Deferido o requerimento de fl. 171, de vista dos autos fora da Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Mayra Thais Andrade Ribeiro, Moacyr Fialho Aguiar, Raissa Mara Silva Andrade.